



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

DECRETO N.º 09/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre o reajuste das prestações das casas populares do Projeto de Habitação popular de Taguaí"

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte

DECRETO:

Artigo 1º - O valor reajustado das prestações das moradias econômicas do Projeto Habitação Popular de Taguaí, fica reajustado para R\$.115,97.

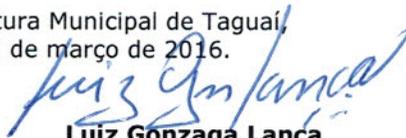
Parágrafo Único: O reajuste de que trata o presente artigo foi baseado no reajuste percentual do salário mínimo, observado o limite determinado pelo § 1º do artigo 4º da Lei nº 386/85 de 04 de junho de 1985 que constituiu o Projeto de Habitação Popular de Taguaí.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado nas prestações de 2016.

Artigo 3º - O mutuário que pretender liquidar o débito remanescente deverá recolher aos cofres municipais, o número de prestações devidos, multiplicado pelo valor já corrigido.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 01 de março de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal